

Terceirização e o desenvolvimento econômico

Percival Maricato – Diretor Jurídico (*)

Ao permitir a continuidade da divisão de trabalho, a terceirização acelera o desenvolvimento econômico, beneficia trabalhadores, empregadores, consumidores e o país. Inexiste precarização ou motivo para distinção entre atividade fim e atividade meio. É o que se passa a demonstrar.

A modalidade de prestação de serviços identifica-se com a especialização, que decorre da divisão de trabalho. São métodos de racionalização do trabalho, exigência do desenvolvimento econômico e social, que ocorrem em várias áreas da economia, principalmente no setor de prestação de serviços - o que mais cresce na economia moderna.

Uma análise mais profunda demonstra que a terceirização nada mais é que a continuidade no aperfeiçoamento de processos de produção, iniciado quando o *homo habilis* começou a caminhar em direção ao *homo faber*, dividiu as tarefas de caça e coleta entre o macho e a fêmea, passou pelas corporações da Idade Média e mais tarde pelo *fordismo*, até chegar aos nossos tempos.

Pode-se, sob pontos de vista da estrutura política e social que determina a divisão de riquezas, criticar esse crescimento fantástico da produção de bens e serviços. Mas nunca sob a ótica do método de trabalho, e sim da necessidade de preservação do meio ambiente.

Na Europa, Estados Unidos, Canadá, Japão e outros de economias desenvolvidas aceleradamente nas últimas décadas, a terceirização passou a ser usada amplamente, sem limitações, sem regulamentações (que os empresários brasileiros são obrigados a pleitear, para impedir o excesso de intervencionismo dos três poderes da República). E foi fundamental para atingir metas.

A terceirização é um degrau a mais no processo de divisão do trabalho, mais uma racionalização da atividade produtiva, um fator impulsionador na produção de bens e serviços no interior do sistema capitalista. Divisão de trabalho é racionalizar a produção, como reconheciam economistas de todos os matizes, inclusive Adam Smith (com o famoso exemplo da fábrica de alfinetes), passando por Ricardo, até o próprio Marx (nos textos sobre a racionalização da produção permitida pelo capitalismo).

Ao contratarem serviços terceirizados, as empresas

tomadoras podem dar seguimento ao processo de especialização, concentram esforços na atividade mais relevante e que diferencia seu produto da concorrência e, assim, são muitos mais eficientes no que fazem. Da mesma forma, as que fornecem serviços terceirizados podem também se especializar, treinar funcionários, melhorar cada vez mais os serviços que prestam.

Em país algum do mundo existe separação no tratamento jurídico entre meio e fim da prestação de serviços, como imposto no Brasil pelo Enunciado 331. O único critério é a racionalização da atividade produtiva, respeitado os direitos básicos do trabalhador e demais leis em vigor, evidentemente.

Serviços, comércio ou industrialização de bens podem, integralmente, ser terceirizados. No Brasil, construção civil, confecções e outros setores econômicos seguem esse caminho terceirizando a produção, às vezes até a comercialização. As empresas mais modernas ficam com o controle de uso da marca e possíveis inovações nos produtos existentes ou com criação de novos, assim como de novos designs, pesquisas de novas tecnologias. Nessas economias até mesmo a quarteirização é vista como natural, sem que juízes e autoridades sintam-se obrigados a intervir apenas pelo processo em si mesmo.

Importante é que se produza mais, melhor e mais barato, o que permitirá a geração de empregos, tributos, competitividade e sucesso no comércio exterior. O atendimento a leis do país, inclusive as que protegem os direitos básicos dos trabalhadores, é uma obviedade em todos os setores da cadeia produtiva.

No Brasil, a modernização da produção tem ocorrido, mas não no ritmo que seria desejável, e um dos principais obstáculos tem sido as interpretações conservadoras advindas da Justiça do Trabalho e de dirigentes de entidades sindicais, que veem na terceirização uma simultânea e automática precarização das relações de emprego. Outro obstáculo é a dificuldade do Poder Público em contratar corretamente serviços terceirizados, devido ao critério do preço mínimo nos pregões e à corrupção nos processos licitatórios.



Percival Maricato
Vice presidente Jurídico da Cebrasse, representa a entidade na "Audiência Pública Terceirização de Mão de Obra" realizada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Brasília, nos dias 04 e 05 de outubro de 2011

A terceirização não precariza a relação de emprego

Em geral, a acusação de que a terceirização precariza a relação de emprego decorre da remuneração paga aos trabalhadores - que seria menor que a dos empregados diretamente nas empresas e órgãos públicos tomadores e também da quantidade dos que deixam de receber as remunerações a que têm direito, devido à quebra das prestadoras desses serviços.

As empresas sérias que prestam serviços caracterizados por serem de mão de obra não qualificada ou pouco qualificada, como as de vigilância, limpeza, entregas de contas e similares, empregam com registro em carteira trabalhadores humildes. muitas vezes, jovens fazendo a primeira experiência no mercado, retirando-os da economia informal ou da humilhação do desemprego.

O registro em carteira profissional significa Previdência, FGTS com mais 40% em caso de demissão e 10% para o erário, férias com 1/3 de abono, 13º salário, seguro desemprego, vale transporte, vale refeição, e, em geral ainda, plano de saúde, cesta básica, uniformes e diversos outros benefícios inseridos nos contratos coletivos.

A remuneração é ditada pelo mercado, jamais podendo estar abaixo do salário mínimo e dos direitos básicos impostos pelo poder público. E há o fato de trabalhadores dos prestadores de serviços serem organizados em sindicatos que defendem seus direitos nas convenções ou dissídios coletivos, onde os pisos são maiores e muitos os benefícios obtidos, dezenas deles, sequer obrigatórios por lei. Com o desenvolvimento econômico, essas categorias ganham poder de barganha muito maior em decorrência da carência de mão de obra.

Não há qualquer estudo ou pesquisa comprovando que a média remuneratória dos terceirizados é menor que as dos trabalhadores que têm empregos diretos nas tomadoras. Pode-se encontrar pequenas diferenças em uma ou outra empresa, mas jamais generalizar nos serviços mais básicos dos trabalhadores que iniciam na prestação de serviços, que não em qualificação. E logo que adquirem experiência, podem ser convidados a trabalhar de forma permanente na tomadora ou outra empresa. Esse é um caminho natural para muitos jovens e outras pessoas que trabalham no mercado informal e têm nas prestadoras de serviços o caminho natural para se integrar ao mercado.

O desenvolvimento econômico faz seus caminhos, mas é bem melhor que seja facilitado e não dificultado.

Necessidades de produção de bens e serviços em maior quantidade, melhor qualidade e preços mais acessíveis vencem obstáculos. A cada dia, as tomadoras e a concorrência exigem maior perfeição e as prestadoras são obrigadas a qualificar seus trabalhadores - a única forma de conquistar e manter seus clientes. Ganham os trabalhadores, as empresas prestadoras e tomadoras de serviço, o poder público, o consumidor, o país.

As tomadoras, além de contar com serviços terceirizados para atender suas necessidades, sem o trabalho de recrutar, selecionar, contratar, treinar e administrar, ainda reduzem seus custos quando terceirizam. Quem pode ser contra uma empresa ter como meta a redução de custos? A quantidade e qualidade de bens e serviços que nos garantem uma qualidade de vida melhor, hoje em dia, não vêm exatamente da perseguição dessas metas? Abaixo, explicamos como isso é relevante para todos os brasileiros, em especial para os de baixa renda.

Há serviços terceirizados nos quais o trabalhador bem qualificado e experiente ganha mais que o empregado da tomadora na mesma função, e ele vem para aprimorar a atividade dos empregados internos. Até órgãos governamentais, como o IPT ou universidades que prestam serviços, são terceirizados a preços elevados. Nesse caso, se poderia dizer que a tomadora precariza as condições de trabalho de seus funcionários?

Quando a empresa que fecha as portas e não paga os trabalhadores, é preciso observar que isso ocorre em qualquer atividade, inclusive na indústria e comércio. Nesse caso, trabalhadores terceirizados estão em posição melhor que os demais porque têm dupla proteção, já que em casos de reclamações trabalhistas as empresas tomadoras responderão subsidiária ou solidariamente. As prestadoras, além das fiscalizações de rotina, também são fiscalizadas pelas tomadoras no cumprimento de obrigações.

Denuncia-se que a quebra de empresas prestadoras de serviço aos órgãos públicos é bem mais comum que nas demais atividades, e que esses acabam pagando a conta. Isso ocorre porque os órgãos públicos contratam mal, por meio do pregão que privilegia o menor preço, não importando se a vencedora pagará ou não a remuneração dos trabalhadores. Empresas sérias deixam de participar quando o preço torna-se inexequível. E as que vencem, de empresários inexperientes, aventureiros ou desonestos, quebram pelo meio do caminho, deixando de pagar os direitos dos trabalhadores. Então, todo o processo de terceirização é considerado culpado, nunca se ponderando as causas ou se apontando as empresas sérias como exceção.

Atividade fim e atividade meio: onde está a racionalidade?

O judiciário trabalhista chegou a produzir o Enunciado 331, restringindo a terceirização à “atividade meio” e proibindo-a na “atividade fim”, o que não consta de

qualquer lei e não tem qualquer explicação científica ou jurídica sólida, e inexistente em qualquer outro país.

O motivo seria a referida “precarização” das condições de trabalho, apontado abstratamente ou com base em informações eventuais, sem lastro científico. Lideranças trabalhistas argumentam sempre a precarização, e algumas fazem isso devido à perda de poder de seus sindicatos e centrais por causa da ampliação do poder de entidades concorrentes - que passam a receber a receita das contribuições obrigatórias dos terceirizados e a ter mais poder nesse universo, com reflexo inclusive no poder das centrais, disputado agressivamente.

Entidades e lideranças beneficiadas, de trabalhadores do setor de serviços, ainda não acumularam força para defender a terceirização. Omitem-se até mesmo contra processos e projetos de lei que ameaçam extermínio suas categorias. Com o tempo, certamente essa correlação de forças tende a mudar, corresponderão à realidade do PIB. Serão os serviços, e não as indústrias, a dar a tônica nas atividades sindicais. No momento, até mesmo do lado patronal, é evidente a deficiência de representação. As autoridades, a mídia e os estudiosos preocupam-se mais com a indústria - o que resulta de conceitos solidificados, de cultura secular, de tempos em que apenas esse setor representava a produção e o empresariado.

A evolução dos processos produtivos na economia moderna

A economia moderna é complexa, e suas maiores características estão na inserção da mulher na produção, na automação, informatização e na terceirização, que atualmente se identificam com especialização e representam um novo salto na divisão de serviços.

Ao restringir a terceirização, o Judiciário Trabalhista, com apoio das lideranças corporativistas dos trabalhadores, engessa e garroteia o desenvolvimento econômico. É elementar que toda empresa procure produzir mais, com mais qualidade e menores custos. Quem não persegue essas metas deixará de ter sucesso e certamente fechará as portas. O sistema de concorrência no capitalismo é selvagem e foi graças a esses mecanismos que ganhou de outros sistemas de produção, inclusive do socialismo. Podemos criticá-lo, planejar melhorias, outra civilização, mas jamais contrariar suas normas elementares enquanto dele necessitarmos.

Temos que estudar limitações de ordem ambiental, o excesso de consumo na sociedade atual e diversas outras anomalias, mas isso deve ser feito em fórum apropriado. O que aqui se discute é se a terceirização é ou não benéfica para a produção, e se precariza as condições de emprego. Não há dúvida de que é benéfica para a produção. Se precariza, combata-se a precarização.

As empresas terceirizadas são cada vez mais variadas (há milhares de atividades prestadas de forma terceirizada), especializadas, eficientes. Qualquer es-

tudo sobre terceirização deve observar essa realidade, ou então será apenas uma soma de preconceitos ocultando interesses corporativos e interpretações jurídicas ultrapassadas.

Existem empresas sérias e empresas não sérias. As últimas devem ser combatidas, não as que cumprem suas obrigações. Da mesma forma, tem que se combater a precarização, não a terceirização. Nada de racional justifica essas confusões, exceto interesses corporativos.

Existe um receio de trabalhadores de alguns órgãos do setor público quanto a serem substituídos por terceirizados. E esses influenciam muito na fixação de conceitos negativos da terceirização. Apenas nesse caso se poderia dizer que haveria uma redução de remuneração entre uns e outros. Um ascensorista no Senado ganha R\$ 7 mil, valor inviável para a terceirização ou qualquer outra área da economia. Não obstante, constate-se que se alguns trabalhadores perdem, o mesmo não se pode dizer dos contribuintes, dos cidadãos comuns obrigados a trabalhar nas condições do mercado..

A defesa corporativa da reserva de mercado

Outra questão tormentosa na terceirização é alguns juízes considerarem que o trabalhador terceirizado deve ter a mesma remuneração que a recebida pelo funcionário da tomadora que exerce função igual à sua. Isso causa um nó indesatável. Se, por exemplo, esse trabalhador atuasse por alguns meses na tomadora e tivesse a remuneração aumentada, quando voltasse à prestadora ou fosse enviado à outra tomadora que pagasse menos seus colaboradores, essas empresas não poderiam reduzir-lhe a remuneração. Ele passaria, então, a receber mais que os demais trabalhadores da prestadora e da tomadora. Teriam essas empresas que aumentar os demais trabalhadores, para obter a equiparação? Poderiam? Há setores que sabidamente podem pagar bem mais que outros. Um trabalhador deve receber segundo as possibilidades, contrato e práticas da empresa que o emprega, e quem o emprega é a prestadora. Qualquer outra solução criaria o caos nas organizações e no mercado.

É comum que o terceirizado, já qualificado e demonstrando eficiência, seja contratado pela empresa tomadora e, aí sim, irá receber tanto quanto seus novos colegas. Essa ocorrência, muito comum, obriga a terceirizada a estar constantemente gerando empregos, correndo atrás de trabalhadores jovens e idosos para contratar e qualificar.

A relação contratual entre prestadora e tomadora só subsiste no mercado se a primeira prestar serviços



Até órgãos governamentais, como o IPT ou universidades que prestam serviços, são terceirizados a preços elevados. Nesse caso, se poderia dizer que a tomadora precariza as condições de trabalho de seus funcionários?



O que se discute é se a terceirização é ou não benéfica para a produção, e se precariza as condições de emprego. Não há dúvida de que é benéfica para a produção. Se precariza, combata-se a precarização.





Economia que cresce e se sofisticada exige cada vez mais trabalhadores e que esses sejam cada vez mais qualificados. Nesse cenário, os trabalhadores poderão lutar em melhores condições de trabalho, contra a precarização e por maiores salários...



pregadas deixam de pressionar seus serviços sociais, de saúde e de segurança, passando a contribuir com eles, pagam o INSS, em vez de lesá-lo.

O maior dos benefícios da terceirização

O maior benefício da divisão de trabalho, no qual a prestação de serviços é essencial e imprescindível, é o desenvolvimento econômico em geral.

de qualidade, registrar e pagar seus funcionários (a tomadora tem que fiscalizar regularmente, pois é responsável subsidiária por obrigações trabalhistas). Ambas preocupam-se em evitar acidentes de trabalho, inclusive por serem cada vez mais onerosos. E que garantia tem o trabalhador na informalidade? Quantos prejuízos não se evitariam para a Previdência, para o sistema de saúde, de segurança, e para as atividades beneficiadas pelo FGTS se todos os informais pudessem estar registrados em uma prestadora de serviços terceirizados?

Esses benefícios refletem-se no erário público. Pessoas em-

Na medida em que permite maior produtividade e maior qualidade por menor custo, a divisão de trabalho, com o que se identifica a terceirização, permite enormes benefícios à população em geral. Os cidadãos encontrarão produtos para consumo, para lazer, para aprimoramento cultural e tantos outros nos mercados, nos hotéis, nos transportes. Os salários terão valor bem superior ao possível nas economias engessadas e dominadas por corporações, a elevação da qualidade de vida se tornará realidade.

E mais: ocorrendo o desenvolvimento econômico, os trabalhadores passam a ser disputados, a elevação dos salários é algo natural - ao contrário do que ocorre em economias submetidas a garrotes, em que se tenta melhorar a qualidade de vida do trabalhador por decretos e decisões da Justiça e, na verdade, apenas se faz crescer o desemprego e a miséria.

Economia que cresce e se sofisticada exige cada vez mais trabalhadores e que esses sejam cada vez mais qualificados. Nesse cenário, os trabalhadores poderão lutar em melhores condições de trabalho, contra a precarização e por maiores salários, quiçá até mesmo por outro patamar de civilização e distribuição de renda.

Por fim, no mundo globalizado, o país necessita ser competitivo, o que se torna impossível enquanto a divisão de trabalho, ou seja, a terceirização, é enjaulada. Nos demais países, a economia está liberta desses grilhões para se desenvolver.



Sediada na capital paulista, a Central Brasileira do Setor de Serviços – CEBRASSE reúne lideranças empresarias de diversas atividades da prestação de serviços em todo o País. Há quase oito anos na luta pelo fortalecimento do setor, a entidade atua ativamente junto ao poder público, à iniciativa privada, à mídia e à sociedade, na defesa dos mais legítimos interesses do segmento econômico que, reconhecidamente, é o que mais gera emprego e renda no Brasil.
